



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE nº 006/2008**  
**PROCESSO JBRJ nº 02011.000769/2008-97**

**EDITAL DE CONVITE Nº 006/2008**  
**MODALIDADE: CONVITE**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 129/2008, de 04 de dezembro de 2008, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, consolidada pelo Art.3º da Lei nº 8.883/94, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95, 9.648/98, e Lei nº 9.854/99, e legislações pertinentes, bem como a IN-MARE nº 05/95, de 21.07.95, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Melhoria dos Acessos à Compostagem, situada à rua Pacheco Leão, 1235, com fornecimento de material e mão de obra conforme Projeto Básico composto por Memorial Descritivo com especificações de materiais e serviços, planilha de custos, cronograma físico- financeiro e plantas em anexo.**

**O prazo para execução deste serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.**

**01 - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL**

1.1 - A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases habilitação e proposta**, ocorrerá conforme abaixo descrito:

**LOCAL: Rua Pacheco Leão, nº 2040 – Solar da Imperatriz – Horto - Rio de Janeiro/RJ**

**Data** 29 /12 /2008

**Hora:** 10:00 h

1.2 - Não havendo expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1.3 - A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital:

O Edital e seus anexos estão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia 18 /12 /2008 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário abaixo especificados.

Os interessados em retirar o Edital e Anexos diretamente no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A3.

**LOCAL:** Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – sala 08 – CPL  
Gávea – Rio de Janeiro/RJ

**TEL:** (21) 3874-1234

**HORÁRIO:** De segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00 h.

**02 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução de**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Obra de Melhoria dos Acessos à Compostagem, situada à rua Pacheco Leão, 1235, com fornecimento de material e mão de obra conforme Projeto Básico composto por Memorial Descritivo com especificações de materiais e serviços, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e plantas em anexo.**

2.2 - A critério do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, resguardado o interesse do Serviço Público, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - O **valor global** estimado para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 149.827,77 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)** de acordo com a estimativa apresentada no Pedido de Compras / Solicitação de Serviços (PCSS) às fls. **01** do **Processo JBRJ nº 02011.000769/2008-97**.

### **03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Convite.

3.2 - Em se tratando de pessoa jurídica, obrigatoriamente deverá estar CADASTRADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em consonância com a Instrução Normativa nº 05/MARE de 21.07.95, publicada no DOU de 27.02.96.

3.3 – Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com o JBRJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade.

3.4.1 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

3.4.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma.

### **04 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, **dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho**, contendo: o **Envelope nº 01**, a **“Documentação”** comprobatória da sua habilitação e o **Envelope nº 02**, a sua **“Proposta”**. Os envelopes serão entregues fechados / lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome do JBRJ, o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

número deste Convite, nome completo e o CNPJ da licitante, e a designação “**Documento**” e “**Proposta**”, contendo os seguintes dizeres:

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**  
**CONVITE Nº 006/2008**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

**05 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No ato da abertura da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá consulta em terminal “ON LINE”, verificando o cadastramento do licitante junto ao SICAF, e se as respectivas documentações encontram-se em plena vigência, nos termos do subitem 1.3 da IN MARE Nº 05/95 e do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001.

5.1 - O licitante interessado no presente Convite deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

5.1.1 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo **Anexo II**, deste Convite.

5.1.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme **Anexo III**.

5.1.3 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, comprovando a execução de obra civil com área igual ou superior de 100m<sup>2</sup> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico)

5.1.4 – Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo IV** do Edital, de que tomou ciência dos locais a serem reformados.

5.2 - Os Documentos de Habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do JBRJ, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.2.1 - Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ordem, de acordo com os itens e subitens deste Edital, constando inclusive a sua nomenclatura. Exemplo: Documento 01 - subitem 5.1.1 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação.

5.3 - O envelope contendo a **documentação de habilitação** deverá ser **indepassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 006/2008**  
**RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA)**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que os inabilitaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pela CPL.

## **06 - DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel personalizado em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, observando as condições do subitem 4.1, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

- a) Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constantes deste Convite;
- b) Preço global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- c) Prazo de entrega dos serviços;
- d) Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) Condições de garantia dos serviços e materiais fornecidos, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, bem como, os prazos para tanto.
- g) Cronograma físico-financeiro para execução das obras.
- h) Forma de pagamento

### 6.2 – Da composição do BDI:

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = (1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB}) - 1$$



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSLL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

6.2.1- Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (Lucro e Despesas Indiretas), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante; conforme Acórdão TCU nº 440/2008.

6.2.2- Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI; conforme Acórdão TCU nº 440/2008.

6.3 - O envelope contendo a **documentação da proposta** deverá ser **indevassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 006/2008**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

## **07 - DO JULGAMENTO**

7.1 - No julgamento da (s) proposta(s) será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Convite e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** (Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93).

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes (art. 45, 2º - Lei 8.666/93 e alterações).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências contidas neste Edital;

b) ofereçam propostas alternativas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

d) apresentarem preços manifestadamente superiores aos de mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade de acordo com o Artigo 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

## **08 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

## **09 – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 – A existência e a atuação da fiscalização pelo JBRJ em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária.

10.2 - A Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro efetuará o pagamento após o efetivo recebimento das Notas Fiscais.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas pela licitante vencedora, que deverão ser apresentadas em três vias, em nome do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO / RJ – JBRJ.

10.3.1 – O Gestor do Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Portanto, antes da emissão da fatura, a licitante vencedora deverá fechar a medição com o gestor conferindo os materiais empregados e serviços executados.

10.4 - Conforme disposto na IN-Conjunta SRF/SFC/STN nº 23/2001, haverá a retenção de tributos e contribuições sociais quando do pagamento da fatura apresentada ao Instituto para quitação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.1 – Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes do presente Convite correrão à conta da dotação orçamentária do JBRJ, prevista para o exercício de **2008**, conforme abaixo descrito:

**UG: 443020**

**Plano Interno:**

**Elemento de Despesa:**

## **12 – GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 – No ato da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária

12.2 – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

12.5 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante /contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da proposta;

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o JBRJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos; poderá ser aplicada quando ocorrer;

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retirada da proposta, sem que a Comissão de Licitação tenha aceitado as justificativas apresentadas;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido;
- d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o JBRJ.

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade .

13.2 - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o JBRJ
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade. (será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado).

13.3. - A multa de que trata o item 13.1.2, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.1 - no caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

13.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o JBRJ pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao JBRJ:

13.4.1 - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

13.4.2 - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

13.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

13.5.1 - à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao JBRJ;

13.5.2 - à adjudicatária que se recusar, injustamente, a fornecer o material contratado dentro do prazo estabelecido.

13.6 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

13.6.1 - à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

13.6.2 - à licitante / CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

13.8 - As penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

13.9 – A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos /entidades integrantes do SICAF.

## **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

14.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição do mesmo, no caso de Convite (dois) dias úteis, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º e 6º.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 15 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo para execução total dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos, descontando os dias de chuva que serão notificados no diário de obras**, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro, apresentado na proposta da empresa contratada.

## 16 – VISTORIA

16.1 - A vistoria dos locais onde será realizada as obras deverão ser agendadas junto à Diretoria da Prefeitura do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, através dos **telefones 3874-1200 e 3874-1202, de 2ª a 6ª feira no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.**

16.2 - Concluída a vistoria, deverá ser preenchido o **Termo de Vistoria (Anexo IV)**, datado e assinado pelos representantes da licitante e do JBRJ.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – **Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas deverão ser formulados por escrito via fax, à Comissão Permanente de Licitação. Os contatos serão pelo telefone: (21)3874-1234 ou pessoalmente no Prédio da Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 sala 08 - Gávea, no horário de 9:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.**

17.3 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, afixará no Quadro de Avisos do PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO o resultado desta licitação.

17.4 - Fazem parte deste CONVITE os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico com Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-financeiro e Projetos de Engenharia (deverão ser gravados em CD fornecido pelas empresas interessadas);
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração referente ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- d) Anexo IV – Termo de Vistoria;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

17.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do RIO DE JANEIRO, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

***Luciana Mautone***  
Presidente CPL/JBRJ

***Emerson Cordeiro Ferreira***  
Presidente Substituto CPL/JBRJ

***João Elisiário Lima de Rezende***  
Membro CPL/JBRJ

***Carlos Henrique Corrêa da Silva***  
Membro Suplente CPL/JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Convite nº006/2008**  
**Processo JBRJ nº 02011.000769/2008-97**

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS DE ENGENHARIA**

**ATENÇÃO:** As cópias das plantas dos locais, objeto desta reforma, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Restauração, Obras e Manutenção do JBRJ, sito à Rua Major Rubens Vaz, 122 – sala 03 – CROMA.

#### **PROJETO BÁSICO**

Este CADERNO determina as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar na **OBRA DE MELHORIA DOS ACESSOS À COMPOSTAGEM**, na Rua Pacheco Leão, 1235, no INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO.

#### **1DO OBJETO**

**Prestação de Serviços de Engenharia, por Empreitada por Preço Global, com Fornecimento de Material e Mão-de-Obra para Execução de Obra de Melhoria dos Acessos à Compostagem**, localizado no Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro, sito à Rua Pacheco Leão, 1235 – Jardim Botânico - Rio de Janeiro – RJ.

#### **2JUSTIFICATIVA**

Atualmente o Jardim Botânico do Rio de Janeiro tem as atividades de compostagem divididas em duas áreas, uma para triturar os galhos e apoio aos funcionários e uma outra para a estocagem do material orgânico que é revolvido periodicamente.

A compostagem atual fica na parte baixa da estrada do Grotão, em um galpão pré-fabricado de 20,12m x 6,99m com 4,60m de altura. Aqui, além da máquina de triturar estão um pequeno sanitário, um depósito e uma sala de administração.

Como as áreas são muito distantes e sem as instalações adequadas surgiu a necessidade de projetar uma nova via pavimentada com várias áreas delimitadas para estocagem a partir de um acesso já existente.

Tendo em vista a necessidade de se otimizar as diferentes atividades da compostagem no Jardim Botânico do Rio de Janeiro que hoje acontecem em diferentes e distantes locais, e que são de vital



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

importância para a conservação do parque, se justifica o projeto de melhoria dos acessos e a estrada para armazenamento de material orgânico.

O que se pretende é ordenar as atividades e os espaços sem alterar a rotina do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, já que se trata de atividades vitais nestas rotinas diárias.

Assim com uma certa centralidade e com bons espaços adequados, os funcionários terão melhores condições de trabalho.

### 3 REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa deverá possuir em sua equipe técnica profissionais diplomados em nível superior, legalmente habilitados no Brasil para o exercício das atribuições exigidas para a execução dos serviços constantes de seu objeto e em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

A empresa licitante deverá comprovar experiência na execução de obras de terraplenagem em área equivalente à do escopo desta obra através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico)

### 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Projeto Básico Descritivo: Planilha de Preços, Plantas com a localização das intervenções.

A vistoria ao local das instalações será guiada por membro do corpo técnico do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro e deverá ser marcada pelo telefone (021-3874-1200/1202), no horário de 09h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.

Cada licitante deverá apresentar junto a sua proposta, declaração que vistoriou o local onde serão executados os serviços. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação.

Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da **FISCALIZAÇÃO** e com autorização por escrito do mesmo.

As licitantes deverão apresentar proposta para todos os materiais e mão-de-obra cotados, conforme modelo de planilha, em anexo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico designado pelo Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro (IPJBRJ), denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

A **CONTRATADA** deverá designar um engenheiro civil ou um arquiteto, com registro no CREA, responsável pela execução dos serviços, que será o contato entre a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO** do IPJBRJ.

A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um livro "Diário de Obras" com 2 (duas) vias devidamente numeradas, reservadas às suas anotações e as da fiscalização, diariamente atualizado, onde constarão no mínimo os seguintes itens: Efetivo (funcionários ou sub-empregadas), material em estoque, horário dos serviços e solicitações da **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços deverão ser executados por funcionários da **CONTRATADA**, no local da obra, devidamente uniformizados e identificados, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização do IPJBRJ.

A **CONTRATADA** fornecerá todo o material, mão-de-obra e ferramentas necessárias, para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos neste Projeto Básico com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela **FISCALIZAÇÃO** os que não atenderem as especificações.

Os produtos citados devem respeitar as mesmas características dos produtos já instalados no edifício, tratando-se de uma reforma que visa também uma padronização dos materiais.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações do IPJBRJ, por elementos ou funcionários da **CONTRATADA**, deverão ser reparados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

O transporte da equipe que executará os serviços ficará a cargo da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá observar o regulamento interno do IPJBRJ procedendo de acordo com o que determina inclusive no que se refere a: retirada de entulho, chegada de material, horário de funcionamento, entre outros.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, podendo a **FISCALIZAÇÃO** exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços e aplicação das penalidades previstas para o atraso dos serviços.

A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que, por negligência, imperícia ou imprudência, perturbar o bom andamento dos serviços.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços programados nesta especificação, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**. Durante a execução



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos serviços, as quantidades descritas neste Projeto Básico, poderão ser alteradas, nos limites estabelecidos em lei, desde que comprovadas, as suas necessidades, mediante autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**, tomando-se por base os preços unitários da proposta inicial.

Todos os materiais utilizados na reforma e de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** deverão ser de primeira linha atendendo às normas da ABNT.

A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para o IPJBRJ.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá recusar a utilização do material que não esteja de acordo com a norma técnica e padrão de qualidade.

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio do IPJBRJ e ou do Edifício em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, a que título for.

É responsabilidade da **CONTRATADA**, manter permanentemente limpo e desimpedido o local e seu entorno, a fim de facilitar a execução dos serviços, inclusive protegendo com lona plástica as áreas cujos serviços tenham sido concluídos ou ainda estejam em andamento.

A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso livre, a todos os locais onde estão sendo executados os serviços.

Os documentos que integram este projeto básico são complementares.

## 5 DO PRAZO

O prazo para execução total dos serviços será de 150 (**cento e cinquenta**) dias corridos, **descontando os dias de chuva que serão notificados no diário de obras**, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro.

## 6 DA GARANTIA

Os materiais e equipamentos terão garantia mínima oferecida pelo fabricante e os serviços executados de pelo menos 05 (cinco) anos. Ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais, dos equipamentos e da prestação dos serviços, sem nenhum ônus para o IPJBRJ.

# MEMORIAL DESCRITIVO

## 1- Melhoria dos acessos à Compostagem

### 1CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

O projeto de melhoria do acesso à compostagem é uma via de serviço com 314,53 m de extensão, e que se desenvolve margeando o Rio dos Macacos. Inicia-se na Estrada do Grotão e daí segue o caminho já existente na direção da sub-estação da Light.. Por estar em uma área de alta densidade de adutoras da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEDAE (Cia Estadual de Águas e Esgotos) evitou-se a realização de cortes no terreno, resultando um projeto não compensado e de importação de material.

No lançamento do traçado visa atender as seguintes características:

Veículo tipo: No máximo o equivalente ao modelo Cargo tipo **1317e** fabricado pela FORD.

Velocidade de projeto : 30 km / h

Rampa máxima: 15 %

Raio mínimo: 9,50m

Plataforma de terraplenagem: 4,00m

Plataforma de pavimentação: 3,50m.

Concordância vertical: Parabólica.

Nas áreas destinadas à compostagem, (designada por platô 1 e platô 2 na planta 1) é prevista a regularização do terreno e pavimentação de solo-brita na proporção 50:50 com espessura média de 0,20 m.

As cotas referenciadas no projeto foram obtidas das plantas de topografia fornecidas pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

Durante a implantação deve ser observada a eventual existência de interferências com as adutoras da CEDAE localizadas na região.

Durante a compactação dos aterros recomenda-se utilizar equipamento vibratório com peso máximo de 1,5 t, ou preferivelmente utilização de placa vibratória.

## 2-PROJETO GEOMÉTRICO.

Características do projeto horizontal ( Anexo 3 projetos, desenho 1)

Curva / PI	Ângulo central	raio (m)	tangente (m)	Desenvolvi- mento(m)	Coordenadas do PI		Distância entre PI's
					X	Y	
0					680.970,43	7.458.930,30	
1	120° 49' 12"	10	17,61	21,09	680.952,16	7.458.911,59	26,15
2	65° 15' 00"	20	12,80	22,78	680.940,80	7.458.954,40	44,29
3	53° 45' 48"	45	22,87	42,32	680.868,40	7.458.967,00	73,49
4	65° 29' 24"	40	25,58	45,51	680.815,40	7.458.913,00	75,66
5	43° 10' 12"	70	27,69	52,74	680.754,00	7.458.936,80	65,85
6					680.730,00	7.458.986,80	55,46

Características do projeto vertical ( Anexo 3 projetos,desenho 2)

PIV	RAMPA	L	e
1	4,4%	8,28	0,10
2	14,5%	4,85	0,05
3	7,0%	5,16	0,04



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	0,5%	8,97	0,09
5	8,8%	3,66	0,01
6	7,3%	2,07	0,00
7	6,4%	11,23	0,02
8	4,7%	7,81	0,01
9	5,8%		

Onde :

L= Projeção horizontal da parábola

e = flecha do ponto de inflexão.

Determinação dos OFF-SET de terraplenagem (Anexo 3 projetos, desenho 3)

ESTACA	COTA DO TERRENO	COTA DO GREIDE	DIFERENÇA	CORTE / ATERRO	OFF-SET	
					ESQUERDO	DIREITO
0	25,07	25,07	0,00		ASFALTO	
1	28,49	28,52	0,03	ATERRO	ASFALTO	
2	28,91	28,99	0,08	ATERRO	ASFALTO	
3	29,98	30,18	0,20	ATERRO	2,40	2,30
4	31,29	31,32	0,03	ATERRO	2,15	2,03
5	32,00	31,98	-0,02	CORTE	2,07	2,06
6	32,00	32,01	0,01	ATERRO	2,12	2,04
7	32,62	32,67	0,05	ATERRO	2,20	2,00
8	33,46	33,55	0,09	ATERRO	2,24	2,03
9	34,31	34,43	0,12	ATERRO	2,28	2,08
10	35,22	35,26	0,04	ATERRO	2,16	2,02
11	35,95	35,99	0,04	ATERRO	2,24	2,04
12	36,57	36,65	0,08	ATERRO	2,22	2,02
13	37,21	37,30	0,09	ATERRO	2,24	2,03
14	37,90	37,95	0,05	ATERRO	2,39	2,03
15	38,46	38,58	0,12	ATERRO	2,28	2,33
16	39,00	39,22	0,22	ATERRO	2,43	2,23
17	39,53	39,85	0,32	ATERRO	2,58	2,38
18	40,12	40,48	0,36	ATERRO	2,34	2,47
19	41,05	41,07	0,02	ATERRO	2,03	2,00
20	41,37	41,55	0,18	ATERRO	2,37	2,16
21	41,70	42,02	0,32	ATERRO	2,61	2,37
22	42,06	42,49	0,43	ATERRO	2,75	2,66
23	42,88	42,96	0,08	ATERRO	2,05	2,24
24	43,34	43,51	0,17	ATERRO	2,22	2,45
25	43,74	44,09	0,35	ATERRO	2,30	8,16
26	44,20	44,67	0,47	ATERRO	2,44	2,51
27	44,80	45,25	0,45	ATERRO	2,53	2,24
28	45,67	45,82	0,15	ATERRO	2,18	2,02
29	46,37	46,40	0,03	ATERRO	2,15	2,03
30	46,93	46,98	0,05	ATERRO	2,18	2,01



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	47,53	47,56	0,03	ATERRO	2,15	2,03
31+4,53	47,81	47,82	0,01	ATERRO	2,12	2,04

### 3-CARACTERÍSTICAS DAS SEÇÕES TIPO E DRENAGEM DA PLATAFORMA.

As seções tipo estão mostradas no anexo 3 projetos, desenho 4. A faixa de rolamento acabada terá 3,50 m de largura e declividade única de 2% no sentido do bordo direito. A drenagem da plataforma será realizada pela sarjeta constituída pelas guias (meios-fios) e as duas fiadas, longitudinais, dos elementos pré-moldados que serão assentados com argamassa de areia e cimento no traço 4:1. Existirá a cada 30 m uma abertura na guia onde será efetuado o deságüe. Neste ponto serão construídos ao deságües e dissipadores de energia conforme detalhes do desenho 5. Também neste desenho são mostrados os aspectos gerais das caixas de passagem.

### 4-SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CUSTOS (ANEXO)

Os serviços, seus quantitativos e custos estimados estão listados no anexo 1

### 5-IMPLANTAÇÃO

A implantação seguirá a ordem estabelecida no cronograma físico-financeiro ( Anexo 2). Qualquer alteração na cronologia deverá ser previamente acordada com a fiscalização. Realizadas as instalações provisórias, na qual será destinado um espaço para o uso da fiscalização, deverá ser locado o eixo do projeto. Tal procedimento faz-se necessário para diagnosticar discordâncias críticas entre o projeto e a topografia existente. As discordâncias deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização para as providências pertinentes.

Os materiais empregados nas camadas de base ou sub-base, deverão atender o índice areia equivalente preconizado pela NBR-12052 i.é. ser superior a 30%. e  $CBR \geq 60\%$  . Os cálculos deverão levar em consideração para um número N (número de solicitações do eixo padrão simples de 8,2 toneladas) menor ou igual  $5 \times 10^6$  , i.é. ( $N \leq 5 \times 10^6$ ).

Os elementos pré-moldados utilizados na pavimentação terão espessura mínima de 0,06 m e resistência a compressão maior ou igual a 25 MPa.

#### 5.1- EQUIPAMENTOS

Os equipamentos básicos para implantação compreendem as seguintes unidades:

- d)Caminhão basculante ;
- e)Pá-carregadeira ;
- f)Motoniveladora tipo 120 H da Caterpillar



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Caminhão tanque irrigador de água de no mínimo 6.000 litros, equipada com moto-bomba, capaz de distribuir água sob pressão regulável e uniformemente;
- h) Compactador vibratório portátil ou placa (sapinho) vibratória;
- i) Rolo de pneus de pressão variável;
- j) Trator agrícola com disco e grade;
- k) Pequenas ferramentas, tais como pás, enxadas, garfos, rastelos,

## 6- CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e a segurança viária e o fornecimento dos materiais importados (areia, brita e saibro). Devem ser observados os seguintes procedimentos:

Para as áreas de apoio necessárias a execução dos serviços devem ser seguidas as normas ambientais vigentes estabelecidas pela FEEMA, IBAMA e JBRJ.

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser feitos dentro do limite da área autorizada; o material retirado deve ser estocado de forma que, após sua exploração o solo orgânico possa ser reutilizado na recuperação da área.

Caso seja necessário promover o corte de árvore, para instalação das atividades, deverá ser obtida autorização dos órgãos ambientais competentes, sendo que os serviços deverão considerar os critérios impostos pelos órgãos. Em hipótese alguma será admitida a queima da vegetação como forma de supressão ou mesmo a queima dos resíduos do corte (tronco e ramos).

Para o caso de agregados fornecidos, por terceiros, será exigida documentação que ateste a regularidade das instalações, assim como sua operação, junto ao órgão ambiental competente.

*Charles David Kocerginskis*  
*Técnico Responsável pela elaboração do Projeto Básico*

*Aprovado por*

*Liszt Benjamin Vieira*  
*Presidente do JBRJ*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA

Obra: Melhoria do Acesso à Compostagem			Data		
Rua Pacheco Leão, 1235			Dezembro/2008		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Co. (R\$)	C.total
<b>1</b>	<b>Administração da obra e instalações provisórias</b>				
	Encarregado	5	mês	1.500,00	7.500,00
	Engenheiro	1	vb	10.000,00	10.000,00
	Contêiner escritório / almoxarifado	5	mês	450,00	2.250,00
	Ligações provisórias (água, luz, esgoto)	1	vb	2.000,00	2.000,00
	Locação do eixo e off-sets	1	vb	2.500,00	2.500,00
	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	1	vb	450,00	450,00
	Placa de obra	1	vb	150,00	150,00
<b>2</b>	<b>Limpeza do terreno</b>	4760	m <sup>2</sup>	2,50	11.900,00
<b>3</b>	<b>Escarificação</b>	211,05	m <sup>3</sup>	5,00	1.055,25
<b>4</b>	<b>Movimento de terra</b>				
	Corte em material de 1a. Categoria	23,64	m <sup>3</sup>	25,00	591,00
	Aterro não compensado e compactação	161,19	m <sup>3</sup>	60,00	9.671,40
<b>5</b>	<b>Meio-fio de (0,12-0,06) X 0,30 X 1,00 m</b>				
	fornecimento e colocação	650	m	19,00	12.350,00
<b>6</b>	<b>Pavimentação em elementos sextavados de concreto com 0.06m de espessura</b>	1120	m <sup>2</sup>	35,00	39.200,00
<b>7</b>	<b>Sarjetas e deságües</b>	9	U	180,00	1.620,00
<b>8</b>	<b>Brita 1 e 2 para enchimento de vala de drenagem</b>				
	fornecimento e colocação	35,84	m <sup>3</sup>	90,00	3.225,60
<b>9</b>	<b>Calhas pré moldadas de concreto 0.30 m</b>	25	m	15,00	375,00
<b>10</b>	<b>Caixa coletora de (1 X 1 X 1)m, em tijolos de de concreto, com tampa. Em CA</b>	3	U	200,00	600,00
<b>11</b>	<b>Área dos platos em solo brita</b>				
	Plato 1-	700	m <sup>2</sup>	7,50	5250,00
	Plato 2-	884	m <sup>2</sup>	7,50	6630,00
	Plato manobras	200	m <sup>2</sup>	7,50	1500,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>VALOR DA OBRA</b>	118.818,25
<b>B D I – 33%</b>	31.009,52
<b>TOTAL</b>	149.827,77

**Fonte:** A estimativa de custos foi efetuada tendo como referência o Boletim de Custos, a Revista Construção/PINI, a tabela da EMOP e o SCO – RIO.

**Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do  
Rio de Janeiro**

Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA

**Obra: Melhoria do Acesso à Compostagem**

**Data**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Pacheco Leão, 1235			Dezembro/2008		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Co. (R\$)	C.total
<b>1</b>	<b>Administração da obra e instalações provisórias</b>				
	Encarregado	5	mês		
	Engenheiro	1	vb		
	Contêiner escritório / almoxarifado	5	mês		
	Ligações provisórias (água, luz, esgoto)	1	vb		
	Locação do eixo e off-sets	1	vb		
	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	1	vb		
	Placa de obra	1	vb		
<b>2</b>	<b>Limpeza do terreno</b>	4760	m <sup>2</sup>		
<b>3</b>	<b>Escarificação</b>	211,05	m <sup>3</sup>		
<b>4</b>	<b>Movimento de terra</b>				
	Corte em material de 1a. Categoria	23,64	m <sup>3</sup>		
	Aterro não compensado e compactação	161,19	m <sup>3</sup>		
<b>5</b>	<b>Meio-fio de (0,12-0,06) X 0,30 X 1,00 m</b>				
	fornecimento e colocação	650	m		
<b>6</b>	<b>Pavimentação em elementos sextavados de concreto com 0.06m de espessura</b>	1120	m <sup>2</sup>		
<b>7</b>	<b>Sarjetas e deságües</b>	9	U		
<b>8</b>	<b>Brita 1 e 2 para enchimento de vala de drenagem</b>				
	fornecimento e colocação	35,84	m <sup>3</sup>		
<b>9</b>	<b>Calhas pré moldadas de concreto 0.30 m</b>	25	m		
<b>10</b>	<b>Caixa coletora de (1 X 1 X 1)m, em tijolos de de concreto, com tampa. Em CA</b>	3	U		
<b>11</b>	<b>Área dos platos em solo brita</b>				
	Plato 1-	700	m <sup>2</sup>		
	Plato 2-	884	m <sup>2</sup>		
	Plato manobras	200	m <sup>2</sup>		
<b>VALOR DA OBRA</b>					



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**B D I**

---

---

**TOTAL**

---



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA



Obra: Melhoria do Acesso à Compostagem

Rua Pacheco Leão, 1235  
 Dezembro/2008

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	C.total (R\$)	% dos serviços	1			2			3			4			5			
						Valor da parcela	% do mês	% ac. Até o mês	Valor da parcela	% do mês	% ac. Até o mês	Valor da parcela	% do mês	% ac. Até o mês	Valor da parcela	% do mês	% ac. Até o mês	Valor da parcela	% do mês	% ac. Até o mês	
1	<b>Administração da obra e instalações provisórias</b>																				
	Encarregado	5	mês	7.500,0	5,0%	1500,00	20,0%	20,0%	1500,00	20,0%	40,0%	1500,00	20,0%	60,0%	1500,00	20,0%	80,0%	1500,00	20,0%	100,0%	
	Engenheiro	1	vb	10.000,00	6,7%	2000,00	20,0%	20,0%	2000,00	20,0%	40,0%	2000,00	20,0%	60,0%	2000,00	20,0%	80,0%	2000,00	20,0%	100,0%	
	Contêiner escritório / almoxarifado	5	mês	2.250,0	1,5%	450,00	20,0%	20,0%	450,00	20,0%	40,0%	450,00	20,0%	60,0%	450,00	20,0%	80,0%	450,00	20,0%	100,0%	
	Ligações provisórias (água, luz, esgoto)	1	vb	2.000,0	1,3%	2000,00	100,0%	100,0%													
	Locação do eixo e off-sets	1	vb	2.500,0	1,7%	2500,00	100,0%	100,0%													
	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	1	vb	450,00	0,3%	450,00	100,0%	100,0%													
	Placa de obra	1	vb	150,00	0,1%	150,00	100,0%	100,0%													
2	<b>Limpeza do terreno</b>	4760	m²	11.900,00	7,9%				5950,00	50,0%	50,0%	5950,00	50,0%	100,0%							
3	<b>Escarificação</b>	211,05	m³	1.055,25	0,7%							1055,25	100,0%	100,0%							
4	<b>Movimento de terra</b>																				
	Corte em material de 1a. Categoria	23,64	m³	591,00	0,4%							295,50	50,0%	50,0%	295,50	50,0%	100,0%				
	Aterro não compensado e compactação	161,19	m³	9.671,40	6,5%							4835,70	50,0%	50,0%	4835,70	50,0%	100,0%				
5	<b>Meio-fio de (0,12-0,06) X 0,30 X 1,00 m</b>																				
	fornecimento e colocação	650	m	12.350,00	8,2%							6175,00	50,0%	50,0%	6175,00	50,0%	100,0%				









MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Convite nº 006/2008**  
**Processo JBRJ nº 02011.000769/2008-97**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Convite nº006/2008**  
**Processo JBRJ nº 02011.000769/2008-97**

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2008

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002  
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Convite nº 006/2008**  
**Processo JBRJ nº 02011.000769/2008-97**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

### TERMO DE VISTORIA

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ :** \_\_\_\_\_

**Representante:** \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento dos locais a serem reformados no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pela empresa vencedora da presente licitação, modalidade Carta Convite nº 006/2008, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.  
Observações: (use o verso se necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
Representante da Licitante

\_\_\_\_\_  
Visto do JBRJ

**Observação: Os licitantes deverão, até o último dia anterior ao dia da abertura do certame, tomar conhecimento, dos serviços a serem executados, com a CROMA/PREFEITURA JBRJ**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Convite 006/2008**  
**PROCESSO JBRJ Nº 02011.000769/2008-97**

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000769/2008-97, RELATIVO AO CONVITE JBRJ Nº 006/2008**

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à Rua Pacheco Leão, nº 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, portador do documento de identidade nº 01.890.227-0, IFP/RJ, inscrito no CPF nº 678.165.177-34, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº. 4.753 de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União nº 118, de 23 de junho de 2003, Seção I, página 1-3, e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ domiciliado à \_\_\_\_\_

têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, republicada no Diário Oficial da união em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, doravante denominada, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08 de setembro de 1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado do Processo JBRJ retromencionado a, **contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Melhoria dos Acessos à Compostagem, situada à rua Pacheco Leão, 1235, com fornecimento de material e mão de obra conforme Projeto Básico composto por Memorial Descritivo com**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**especificações de materiais e serviços, planilha de custos, cronograma físico- financeiro e plantas em anexo** mediante as cláusulas e condições seguintes :

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e pintura das fachadas e portal da Escola Nacional de Botânica Tropical do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situada a Rua Pacheco Leão, 2040 – Solar da Imperatriz – Horto, para a execução indireta no regime de empreitada por preço global de reforma e intervenção.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração do JBRJ, resguardando o interesse do Serviço Público, e nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Nona (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93).

2.2 A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ser superior ao percentual disposto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, conforme dispõe o inciso II do Parágrafo 2º do art. 65 da mesma.

2.3 Todas as alterações serão informadas mediante ofício da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000769/2008-97, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

3.2 Edital do Convite nº 006/2008, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

3.3. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em ..... de ..... de 2008;

3.4 Caderno de Especificações Técnicas e Serviços

3.5 Cronograma Físico-Financeiro

3.6 Apostilamentos de que trata a subcláusula 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, quando houver.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Convite, conforme Edital constante do Processo JBRJ nº 02011.000769/2008-97.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 O prazo para execução total dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

5.2 Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, consignado no Livro de Ocorrências da Obra, devidamente comprovado e aceito pelo JBRJ.

5.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pelo JBRJ.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo, mediante simples deslocamento no Cronograma Físico-Financeiro, mediante simples apostilamento entre o JBRJ e a CONTRATADA, desde que não altere o prazo total deste Contrato, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5.5 Considera-se infração contratual, a critério do JBRJ, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.

5.6 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 efetuar os pagamentos à contratada;

6.1.3 aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.4 não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas no **Caderno de Especificações Técnicas e Serviços** (Anexo I do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:

7.1.1 observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Prefeitura Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos Órgãos de Planejamento e do Patrimônio Histórico e Cultural, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;

7.1.2 incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

7.1.3 obrigatoriedade de promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.4 obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;

7.1.5 observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações, desenhos e detalhes fornecidos pelo JBRJ;

7.1.6 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.7 assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;

7.1.8 providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;

7.1.9 executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;

7.1.10 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.1.11 apresentar ao JBRJ sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.

7.1.12 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.1.13 assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

7.1.14 substituir empregados que, a juízo do JBRJ, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços.

7.1.15 responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.

7.1.16 recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do JBRJ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos.

7.1.17 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo JBRJ.

7.1.18 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos.

7.1.19 assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.

1.1.20 obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.21

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor global de R\$ .....(.....), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo .

8.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2008 à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

**UG: 443020**

**Plano Interno:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:** \_\_\_\_\_

**Tipo de Empenho:**

**Valor Empenhado:** R\$ \_\_\_\_\_ (.....)

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

10.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [ ( 1 + \frac{IPCA}{100} )^{n/30} - 1 ] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

10.4 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

10.5 O pagamento deverá ser solicitado à **Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção, CROMA, área responsável , para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

10.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

10.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

10.9.2- existência de qualquer débito para com o JBRJ;

10.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

10.10 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

10.10.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

10.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

10.10.3 Cobrança indevida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

11.1 A lavratura do presente Contrato decorrente do Convite nº 006/2008 é realizada com fundamento nos artigo 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

12.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

12.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.5 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

12.6 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

12.7 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.9 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;

13.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

13.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

13.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

13.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA**

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, mediante .....(TIPO DE GARANTIA), no valor de R\$ ..... (.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000769/2008-97.

15.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

15.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

15.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.5 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

16.2 O valor pertinente à despesa da publicação retromencionada correrá as expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2008.

***Liszt Benjamin Vieira***  
Presidente do Instituto de Pesquisas  
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## AVISO DE LICITAÇÃO

**CONVITE nº 006/2008**  
**PROCESSO JBRJ nº 02011. 000769/2008-97**

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, no dia **29/12/2008 às 10:00 horas**, **Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Melhoria dos Acessos à Compostagem, situada à rua Pacheco Leão, 1235, com fornecimento de material e mão de obra conforme Projeto Básico composto por Memorial Descritivo com especificações de materiais e serviços, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e plantas em anexo.**

**O prazo para execução deste serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos** cujo objeto é conforme consta do Edital e Anexos do Convite nº 006/2008. O Edital estará à disposição a partir do dia 18/12/2008 no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – Sala 08/CPL, situada na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – CPL - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas ou disponível no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Os interessados que forem retirar o Edital no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A3.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Luciana Mautone

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Portaria JBRJ nº 129/2008 de 04/12/2008